
Re: Pregão Eletrônico N° 90005/2026 (SRP)

De Ilma Monteiro Ali Adri <ilmamaniadefesta@gmail.com>

Data Qua, 15/07/2026 18:34

Para LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras <licitacao@trf6.jus.br>

Prezados, boa tarde.

Verificamos que a atual arrematante do Grupo 2 (MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA) anexou arquivos em resposta à convocação do Pregoeiro, que solicitou "a Demonstração do Resultado de Exercício alusiva a 2025, bem como os índices descritos no subitem 8.24 do Termo de Referência, concernentes aos anos 2024 e 2025".

Requer-se a verificação do atendimento integral ao subitem 8.24 do Termo de Referência, que exige balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observando-se os seguintes pontos:

(i) DRE do exercício de 2025 sem autenticação. A Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 apresentada consiste em relatório de sistema contábil interno, emitido em 15/07/2026 às 16:28, sem autenticação via ECD/SPED ou registro na Junta Comercial, não atendendo à exigência de demonstração contábil na forma da lei. Registre-se que o Balanço Patrimonial do mesmo exercício foi apresentado com recibo SPED nº

75.72.9F.D5.BB.E3.54.47.A3.92.18.C2.B1.48.72.E2.66.59.C5.89-1, e que a licitante apresentou a DRE do exercício de 2024 em forma autenticada — o que demonstra dispor do procedimento adequado, não observado quanto ao exercício de 2025. Omitindo, assim, a apresentação da DRE de 2025 em forma autenticada, para fins de conferência com o documento já juntado.

(ii) Divergência entre demonstrações do exercício de 2024. Verifica-se divergência de valores entre o Balanço Patrimonial de 31/12/2024 constante da ECD autenticada (recibo nº 31.69.91.D5.D5.4F.77.E0.35.0C.5F.11.29.15.E2.D3.7F.26.FC.12-9) e o relatório patrimonial de mesma data emitido em 11/04/2025, igualmente juntado aos autos, notadamente nas contas Obrigações Tributárias, Patrimônio Líquido e Lucros e Prejuízos Acumulados. Requer-se esclarecimento quanto a qual documento reflete a escrituração válida.

(iii) Ausência de conciliação entre resultado e movimentação do Patrimônio Líquido. A DRE constante da ECD autenticada de 2024 registra Resultado do Exercício negativo de R\$ 662.618,56 em 31/12/2024. Não obstante, o Balanço Patrimonial da mesma escrituração indica evolução da conta Lucros e Prejuízos Acumulados de R\$ 895.501,51 (01/01/2024) para R\$ 1.868.591,58 (31/12/2024), com acréscimo de R\$ 973.090,07. Requer-se a demonstração da conciliação entre o resultado apurado e a movimentação do Patrimônio Líquido, mediante apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, não juntada aos autos e abrangida pela exigência de "demais demonstrações contábeis" do subitem 8.24.

Aguardamos a verificação.

Atenciosamente,

Ilma Monteiro

Ilma da Conceição Monteiro Ali Adri LTDA — Mania de Festa